

## **EDITAL Nº 280, DE 02 DE MAIO DE 2019**

### **FLUXO CONTÍNUO 2019 – PROJETOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital de gerenciamento de projetos de extensão.

#### **1. Do objeto**

1.1 Submissão e gerenciamento de projetos de extensão do IFSP, articulados com o ensino e a pesquisa aplicada e inovação, a serem desenvolvidos em 2019, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa.

#### **2. Das definições e diretrizes**

2.1 Projeto de extensão é definido como ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica;

2.2 Os projetos de extensão deverão ser elaborados e executados em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa;

2.3 Os projetos de extensão devem preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

2.4 Os projetos de extensão devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

#### **3. Das áreas temáticas e linhas de extensão**

3.1 No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

I. Comunicação;

II. Cultura;

III. Direitos Humanos e Justiça;

IV. Educação;

V. Meio Ambiente;

VI. Saúde;

VII. Tecnologia e Produção;

VIII. Trabalho.

#### **4. Da proposição e da participação**

4.1 Poderão apresentar projetos de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar a ação, de acordo com a Comissão de Extensão do câmpus ou equivalente;

4.2 Também estão aptos a apresentar projetos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 10 (dez) dias para a elaboração do relatório final;

4.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante o período de realização do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.);

4.4 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP;

4.5 A inscrição dos projetos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no *site* do IFSP.

#### **5. Das inscrições**

5.1 As inscrições podem ser realizadas durante todo o ano de 2019;

5.2 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de projetos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 15 dias e máximo de 30 dias;

5.3 São VEDADOS o registro e a submissão de projetos de extensão em execução ou já realizados;

5.4 Os projetos de extensão deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>;

5.5 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2019;

5.6 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser invalidadas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

5.7 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto;

II. Termo de compromisso, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador da ação;

III. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações parceiras.

5.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

5.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **6. Dos critérios de aprovação dos projetos de extensão**

6.1 A Coordenadoria de Extensão deverá pré-avaliar as propostas, sendo obrigatória a previsão de:

I. Participação de discente(s);

II. Participação da comunidade externa;

III. Previsão de 03 ou mais atividades de Extensão.

6.2 Caso a proposta não tenha previsto todos os itens acima, a Coordenadoria de Extensão deverá devolver a atividade para adequação;

6.3 As propostas aceitas na pré-avaliação, deverão ser analisadas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital, bem como os seguintes quesitos:

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
Atendimento à área e linha de extensão	Até 5 pontos
Nível de participação de discentes	Até 20 pontos
Nível de envolvimento da comunidade externa	Até 20 pontos
Justificativa, considerando a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida	Até 10 pontos
Objetivos, considerando a clareza e a precisão dos objetivos definidos	Até 15 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 70 pontos</b>

6.4 Sempre que considerar pertinente, a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações da proposta ao coordenador do projeto;

6.5 Após a aprovação do projeto de extensão pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, o Coordenador de Extensão deverá aprovar a ação no SUAP;

6.6 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados.

## **7. Das atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) da ação**

7.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

- I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado;

IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;

V. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

VI. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação.

7.2 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da ação.

## **8. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus**

8.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

I. presidir a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

II. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;

III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos eventos;

IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos eventos sob sua supervisão;

V. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

## **9. Da execução dos projetos de extensão**

9.1 As ações de extensão deverão ser finalizadas até 15 de dezembro de 2019;

9.2 Se previstos recursos, estes deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

## **10. Das disposições finais**

10.1 O proponente que tiver projeto de extensão contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes;

10.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

10.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

WILSON DE ANDRADE MATOS  
Pró-reitor de Extensão do IFSP  
(assinatura no original)